



# CONVÊNIO Nº 001/2022

## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUATUBA**, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, CEP: 35.675-000, Juatuba/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 64.487.614/0001-22, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Adônis Pereira, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrita no CNPJ nº 73.357.469/0001-56, estabelecida na Rua São João, nº 290, Bairro Centro, Lagoa Santa - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar, portador do CPF nº 371.628.106-91, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nos termos do art. 1º da Lei Municipal de nº 1.102, de 11 de agosto de 2020, Art. 116 da Lei nº 8.666/93, arts. 197 e 198 da Constituição Federal; Art. 7º, inciso XII; Art. 8º e 15 do inciso XV e, art. 18, inciso II da Lei nº 8.080/90, que estabelecem diretrizes para celebração do Termo de Convênio, com base no **Parecer de nº 087/PGM/2022**, da Secretaria Municipal da Saúde de Juatuba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a execução de ações e serviços de saúde voltada exclusivamente ao sistema único de saúde – SUS, observando os princípios e diretrizes da lei orgânica da saúde (lei 8.080/90), em unidade hospitalar devidamente credenciada pelo município de Lagoa Santa – para o município de Juatuba, pelo período de 12 meses, sendo a descrição do Produto: Serviço Médico para realização de cirurgia em 12 quantidades (SV), através do código 000017280.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

**2.1** - Este Convênio terá como gestor do Município de Lagoa Santa, servidor designando pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

**2.2** - O Município de Juatuba - MG terá como gestor do presente Convênio a servidora designada pela Secretaria Municipal de Saúde:

**Nome do Fiscal:** Jaqueline Diniz

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal da Saúde

**Cargo:** Coordenadora de Planejamento e Gestão

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

#### 3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

**3.1.1.** Selecionar, avaliar e regular para fins de encaminhamento os seus usuários para a UNIDADE HOSPITALAR contratualizada;

**3.1.2.** Realizar a Regulação das ações e serviços de saúde do HOSPITAL em conjunto com o Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, por meio de:

**a)** Estabelecimento de fluxos de referência e contra referência;



b) Implementação de protocolos e/ou Normas Técnicas para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na sua Rede de Atenção à Saúde para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;

c) Definição em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa de dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar;

**3.1.3.** Respeitar as regras contratuais estabelecidas entre o município de Lagoa Santa e a instituição hospitalar;

**3.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte/locomoção, ida e volta dos seus usuários para o atendimento em Lagoa Santa;

**3.1.5.** Efetuar o repasse mensal ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa, conforme estipulado nas Cláusulas Terceira e Quarta.

**3.1.6** Regular a demanda objeto deste CONVÊNIO por meio de encaminhamento das guias de Autorização de Internação Hospitalar – AIH e Tratamento Fora de Domicílio -TFD devidamente autorizadas para este fim.

## **3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

**3.2.1.** Disponibilizar atendimento aos usuários encaminhados e regulados a sua Secretária Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Juatuba-MG;

**3.2.2.** Estabelecer relações de contratualização com o prestador de serviço Hospitalar no âmbito do município em conformidade com o princípio do comando único do SUS e arcar com os compromissos de funcionamento e custeio dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar/cirúrgico eletivo;

**3.2.3.** Disponibilizar à CONCEDENTE, as normas para prestação dos serviços pactuadas com a instituição hospitalar em sua contratualização;

**3.2.4.** Dispensar no atendimento dos usuários dos demais partícipes os mesmos protocolos e regramentos do SUS aplicáveis aos seus usuários;

**3.2.5.** Prestar conta parcial, mensalmente, ao partícipe, antes do recebimento dos recursos financeiros, através do encaminhamento de listagem com a identificação de todos os usuários regulados e atendidos informando os procedimentos realizados por paciente pela UNIDADE HOSPITALAR contratualizada;

**3.2.6** Efetuar o repasse mensal, do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa a UNIDADE HOSPITALAR contratualizada, como pagamento pelos serviços autorizados, executados e aprovados, apurados pelo Serviço de Regulação, Controle e Avaliação do Município de Juatuba, constante no Plano de Trabalho – **Anexos I e II**;

**3.2.7** Até 60 (sessenta) dias, após o término do CONVÊNIO, prestar contas finais de todos os recursos recebidos e todos os atendimentos realizados para o partícipe financiador.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4.1.** O prazo de execução deverá respeitar a agenda mensal, para realização dos procedimentos, ajustada entre os partícipes, respeitado, em cada caso, a condição clínica do assistido que estiver em procedimento.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**5.1.** Garantir que caso seja necessária à manutenção de equipamentos ocorra no menor espaço de tempo possível, sendo que neste período o CONVENENTE não poderá interromper a oferta do serviço;

**5.2.** Garantir a prestação do serviço durante a vigência do contrato, respeitando os prazos estabelecidos na cláusula de obrigações do CONVENENTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO e no respectivo Plano de Trabalho, a CONCEDENTE contribuirá com recursos financeiros no montante de até **R\$ 746.654,52 (Setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, retirados do limite financeiro da assistência de média complexidade da CONCEDENTE, de forma proporcional ao atendimento da população residente no município, e repassado para o CONVENENTE mediante produção realizada e conferida mensalmente;

**6.2.** As despesas do presente CONVÊNIO correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos de 2021/2022 dos Partícipes, ou de anos posteriores, enquanto durar a vigência deste instrumento de cooperação.

**FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: 0822.10.0302.0105. 2184.3.3.40.41.00.00 - Fonte: 102.000 Ficha: 561**

**6.3.** O Plano de Trabalho pode ser revisto dentro da vigência do CONVÊNIO desde que previamente aprovado pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Convênio.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DOS REPASSES**

**7.1.** Os recursos mensais a serem destinados pela SMS de JUATUBA para a execução desse CONVÊNIO serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde de JUATUBA para o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa-MG/Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG, conforme produção apresentada pela Unidade Hospitalar Contratualizada mensalmente ou após o fechamento das produções, através de conta específica indicada pelo partícipe executor.

**7.2.** Os valores de pagamento serão processados mediante apresentação da produção e relatórios, observados os valores descritos no Plano de Trabalho que tem como base os valores pactuados neste Convênio códigos de procedimento constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP e modelo a ser definido pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento deste CONVÊNIO;

**7.2.1.** Para efeitos deste Termo de Cooperação, serão adotados valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), com um adicional máximo de até 100% (cem por cento), exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH), conforme autoriza a Portaria MS/GM nº 1.606, de 11 de Setembro de 2001.

**7.2.2.** Os procedimentos que demandarem a utilização de órtese, prótese e materiais do ato cirúrgico constantes na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), serão remuneradas de acordo com o valor constante na referida tabela, desde que autorizado pelo município de JUATUBA e com a concordância do município de Lagoa Santa-MG.



**7.2.3.** Os procedimentos que demandarem a utilização de órtese, prótese e materiais do ato cirúrgico não constantes na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), serão contra referenciados para o partícipe financiador com relatório médico justificando a necessidade de utilização mediante autorização do partícipe financiador.

**7.2.3.1.** No que concerne à utilização de órtese, prótese e materiais nos atos cirúrgicos serão emitidos Nota Técnica a ser pactuada entre os municípios de Lagoa Santa- MG e JUATUBA que será parte integrante do contrato em caso de efetiva pactuação.

**7.2.3.2.** Os valores das órteses, próteses e materiais utilizados nos atos cirúrgicos que não constam na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), serão custeados pelo município financiador, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos por parte da Unidade Hospitalar contratualizado, ficando a critério do município de JUATUBA a indicação do custeio destes materiais dentro dos valores financeiros objeto deste Convênio.

**7.3.** Os depósitos serão realizados diretamente em conta específica do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa, para esta finalidade, através de Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal de Lagoa Santa após a aprovação e apuração da Produção realizada pela Unidade Hospitalar Contratualizada, segundo o valor da prestação de serviço;

**7.3.1** No caso de não aprovação da produção apresentada pela Unidade Hospitalar Contratualizada, após a conferência da Comissão de Acompanhamento, deverá o partícipe executor solicitar imediata correção dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ficando, portanto a nova apresentação como relatório definitivo para pagamento;

**7.4.** A não contribuição de até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do Processamento da Produção e recebimento da "Auto Declaração" emitida pela unidade hospitalar implicará na suspensão das atividades ao partícipe inadimplente até que ocorra a regularização do débito.

**7.4.1.** A não regularização dos débitos constantes no item 7.4. ensejará na abertura de processo administrativo de dívida ativa pelo partícipe executor.

**7.5.** Os pagamentos para a Unidade Hospitalar Contratualizada serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, juntados ao Relatório de Atendimentos Assistenciais, a "Auto declaração" da unidade hospitalar, assinada pelo seu Diretor Administrativo e Diretor Clínico, além do aceite da Secretaria Municipal de Saúde de Juatuba;

**7.5.1.** O prazo para pagamento das Notas Fiscais emitidas pela Unidade Hospitalar Contratualizada referentes à prestação de serviços deste CONVÊNIO, será de até 30 (trinta) dias após a entrega das mesmas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO**

**8.1.** O processo de acompanhamento dos termos deste CONVÊNIO será realizado pelos gestores dos municípios partícipes por meio da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do CONVÊNIO, considerando-se o Plano de Trabalho constantes deste instrumento;

**8.2.** A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento deste CONVÊNIO será composta por representantes indicados pelos gestores dos municípios partícipes que irão compor a Comissão pelo período de vigência do convênio, sendo nomeados por portarias, das Secretarias Municipais de Saúde, específicas para este fim;

**8.3.** O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente CONVÊNIO serão realizados pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento, minimamente a cada trimestre, conforme cronograma de reuniões a ser elaborado entre as partes devendo a mesma apresentar relatório de acompanhamento aos gestores dos municípios partícipes;



**8.3.1.** Mediante o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste CONVÊNIO, os partícipes poderão propor modificações nas Cláusulas deste instrumento, desde que essas não alterem seu objeto;

## **CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**9.1.** A prestação de contas final deste CONVÊNIO dar-se-á através de termo de Encontro de Contas aprovado nos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios partícipes.

**9.2.** O referido Encontro de Contas deverá ser elaborado pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento e aprovado pelos municípios de Lagoa Santa - MG partícipe executor e Juatuba-MG partícipe financiador.

**9.2.1.** O Encontro de Contas basear-se-á na plena execução dos serviços efetivamente prestados aos pacientes regulados conforme plano de trabalho e aprovação da Comissão.

**9.3.** Do Encontro de Contas deverão constar obrigatoriamente:

**a)** Os valores repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de JUATUBA e creditados no Fundo Municipal de Saúde de LAGOA SANTA através de conta específica indicada pelo partícipe executor;

**b)** As planilhas de execução dos serviços, acompanhadas da "Auto Declaração" de regulação e execução de prestação de serviços prestados pela Unidade Hospitalar Contratualizada durante o período de vigência do CONVÊNIO;

**9.4.** Ao final do período de vigência deste CONVÊNIO, sendo apurado através da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento a não execução de procedimentos devidamente regulados pelo Município de JUATUBA-MG, caberá ao município de Lagoa Santa-MG executar a mesma quantidade de procedimentos com o mesmo código que fora devidamente regulado ou devolver o valor referente à diferença ao FMS de JUATUBA-MG.

**9.5.** Caberá aos gestores do SUS dos municípios partícipes homologarem o Encontro de Contas após apreciação e ciência dos seus respectivos Conselhos de Saúde.

## **CLAUSULA DÉCIMA- VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por meio de Termos Aditivos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÃO**

**11.1** O presente CONVÊNIO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E RESILIÇÃO**

**12.1.** O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que não traga prejuízo de procedimentos que já tenham sido regulados e agendados junto ao prestador executor no município de Lagoa Santa-MG.

**12.2.** Os partícipes poderão, por mútuo consentimento, optar pelo término amigável do presente CONVÊNIO.

**12.3.** A extinção do presente CONVÊNIO não gera efeito de indenização ou ressarcimento, a não ser o pagamento em relação aos atendimentos já realizados.



**12.4.** Quando não houver prestador com capacidade instalada na base territorial do partícipe executor automaticamente ensejará em revisão da execução do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1** A publicação de extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada por cada um dos partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Mateus Leme-MG para as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** E estando ajustados e acordados os partícipes, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Juatuba, de de 2022.

**MUNICÍPIO DE JUATUBA, MG**

Antônio Adônis Pereira  
**Prefeito Municipal de Juatuba – MG**

Amélia Augusta da Silva  
**Secretária Municipal de Saúde**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MG**

Rogério Cesar de Matos Avelar  
**Prefeito Municipal de Lagoa Santa – MG**

Gilson Urbano de Araújo  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor SUS – Lagoa Santa**

### **Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### I. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

<b>Nome:</b>	<b>Município de Lagoa Santa, MG</b>
<b>Endereço Sede:</b>	<b>Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa, MG</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>73.357.469/0001-56</b>
<b>Representantes legais (Prefeito e Secretário de Saúde):</b>	<b>Prefeito: Rogério César de Matos Avelar e Secretário Municipal de Saúde: Gilson Urbano de Araújo</b>

<b>Nome:</b>	<b>Município de Juatuba, MG</b>
<b>Endereço Sede:</b>	<b>Praça dos Três Poderes, s/n.º - Centro - Juatuba/MG</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>64.487.614/0001-22</b>
<b>Representantes legais (Prefeito e Secretário de Saúde):</b>	<b>Prefeito: Antônio Adônis Pereira e Secretária Municipal de Saúde: Amélia Augusta da Silva</b>

#### II. OBJETIVOS

Execução de ações e serviços de saúde voltados exclusivamente ao Sistema Único de Saúde – SUS, observando os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), em unidade hospitalar devidamente credenciada pelo município de Lagoa Santa – para o município de Juatuba, pelo período de 12 meses, sendo a descrição do Produto: Serviço Médico para realização de consultas ambulatoriais, realização de exames de apoio diagnóstico (SADT) e cirurgias eletivas nas quantidades descritas neste Plano de Trabalho em 12 quantidades (SV), através do código 000017280, conforme **Anexo II**.

#### III. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Arts. 197 e 198 da Constituição Federal

Art. 7º, inciso XII; Art. 8º e 15 do inciso XV e, art. 18, inciso II da Lei nº 8.080/90

#### IV. JUSTIFICATIVA

O município de Juatuba não dispõe de Unidades Hospitalares, próprios ou credenciados na sua base territorial, para atender toda a sua demanda reprimida. Entretanto, o município ainda possui disponibilidade financeira oriundas do tesouro municipal/FMS e de recursos oriundos de Campanhas de Cirurgias Eletivas do Governo Federal que por este termo será regulado ao Município de Lagoa Santa por possuir disponibilidade de Leitos e capacidade técnico-operacional para atender sua população.



## ANEXO II

### DEMANDA REPRIMIDA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE JUATUBA, MG

Quadro 1: Tabela de demanda reprimida de Cirurgias Eletivas do Município de Juatuba/MG					
Grupos 02, 03 e 04 – Consultas Especializadas, SADT e Procedimentos cirúrgicos -Tabela SIGTAP					
Item	Sub-grupo	Descrição dos Procedimentos	Demanda	Valor unitário	Valor total Estimado
	0401	Pequenas Cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa			
1	SUBTOTAL ESTIMADO PEQUENOS PROCEDIMENTOS		12	100% sobre a Tabela SUS (SIGTAP)	R\$ 5.763,56
	0403	Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico			
2	SUBTOTAL ESTIMADO NEUROCIRURGIA / ORTOPEDIA		18	100% sobre a Tabela SUS (SIGTAP)	R\$ 12.514,32
	0404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço			
3	SUBTOTAL ESTIMADO CIRURGIA VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO		54	100% sobre a Tabela SUS (SIGTAP)	R\$ 34.711,46
	0406	Cirurgia do Aparelho Circulatório			
4	SUBTOTAL ESTIMADO CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA		77	100% sobre a Tabela SUS (SIGTAP)	R\$ 87.463,42
	0407	Cirurgia do Aparelho Digestivo, órgão anexos e Parede abdominal			
5	SUBTOTAL ESTIMADO CIRURGIA GERAL		173	100% sobre a Tabela SUS (SIGTAP)	R\$ 199.127,38
	0408	Cirurgia do Sistema Osteomuscular			
6	SUBTOTAL ESTIMADO CIRURGIA ORTOPÉDICA		222	100% sobre a Tabela SUS (SIGTAP)	R\$ 154.595,52
	0409	Cirurgia do Aparelho Geniturinário			
7	SUBTOTAL ESTIMADO CIRURGIA GINECOLÓGICA		202	100% sobre a Tabela SUS (SIGTAP)	R\$ 192.907,26
	02 e 03	Procedimentos com finalidade diagnóstica e 0301 Consultas Médicas Especializadas			
	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			100% sobre a Tabela SUS (SIGTAP)	
	0301 - Consultas Médicas Especializadas			R\$ 50,00	
8	SUBTOTAL ESTIMADO SADT e CONSULTAS ESPECIALIZADAS				R\$ 59.571,60
	TOTAL ESTIMADO CIRURGIAS		758		R\$ 687.082,92
	TOTAL ESTIMADO SADT E CONSULTAS ESPECIALIZADAS				R\$ 59.571,60
	TOTAL GERAL				R\$ 746.654,52

#### DE ACORDO:

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Gilson Urbano de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor SUS – Lagoa Santa

Rogério Cesar de Matos Avelar  
Prefeito Municipal de Lagoa Santa – MG



## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - LAGOA SANTA X JUATUBA

Código do documento 08ef748e-74be-4843-b642-ea0d0b1ff76b



### Assinaturas

- |   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou     | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|    | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento  | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>  |
|    | Rogério Cesar de Matos Avelar<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte        | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i>  |
|   | Gilson Urbano de Araújo<br>gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte          | <i>Gilson Urbano de Araújo</i>        |
|  | Antônio Adônis Pereira<br>gabinete@juatuba.mg.gov.br<br>Assinou como parte                  | <i>Antônio Adônis Pereira</i>         |
|  | Amélia Augusta da Silva<br>amelia.enfermagem@hotmail.com<br>Assinou como parte              | <i>Amélia Augusta da Silva</i>        |
|  | Luana Cristina Lopes Veloso<br>contratos@juatuba.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha       | <i>Luana Cristina Lopes Veloso</i>    |
|  | Mônica Fernandes Teixeira<br>monicateixeira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Mônica Fernandes Teixeira</i>      |
|  | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou             | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>  |

### Eventos do documento

#### 11 May 2022, 09:41:34

Documento 08ef748e-74be-4843-b642-ea0d0b1ff76b **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-11T09:41:34-03:00

#### 11 May 2022, 09:49:58

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-11T09:49:58-03:00

**11 May 2022, 10:03:47**

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1342) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-05-11T10:03:47-03:00

**11 May 2022, 10:08:59**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11932) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-05-11T10:08:59-03:00

**11 May 2022, 19:46:24**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55324) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2022-05-11T19:46:24-03:00

**12 May 2022, 13:23:50**

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 46870) - [Geolocalização: -19.6523592 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE\_ATOM: 2022-05-12T13:23:50-03:00

**17 May 2022, 11:52:24**

ANTÔNIO ADÔNIS PEREIRA **Assinou como parte** - Email: gabinete@juatuba.mg.gov.br - IP: 170.244.75.241 (170.244.75.241.universotecnologiainternet.com.br porta: 20248) - Documento de identificação informado: 131.706.436-49 - DATE\_ATOM: 2022-05-17T11:52:24-03:00

**17 May 2022, 16:23:17**

AMÉLIA AUGUSTA DA SILVA **Assinou como parte** - Email: amelia.enfermagem@hotmail.com - IP: 45.178.248.82 (82.248.178.45.universotecnologiainternet.com.br porta: 51062) - Documento de identificação informado: 081.440.076-03 - DATE\_ATOM: 2022-05-17T16:23:17-03:00

**17 May 2022, 16:28:37**

LUANA CRISTINA LOPES VELOSO **Assinou como testemunha** - Email: contratos@juatuba.mg.gov.br - IP: 170.244.75.241 (170.244.75.241.universotecnologiainternet.com.br porta: 21086) - Documento de identificação informado: 115.177.636-06 - DATE\_ATOM: 2022-05-17T16:28:37-03:00

**17 May 2022, 16:49:12**

MÔNICA FERNANDES TEIXEIRA **Assinou como testemunha** - Email: monicateixeira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41118) - Documento de identificação informado: 525.553.646-68 - DATE\_ATOM: 2022-05-17T16:49:12-03:00

**17 May 2022, 17:01:08**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:



---

adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51054) -  
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-05-17T17:01:08-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):032cf7ccbe2145b8d3d99de2b5c680b233e17a6a4628c189123d7d1a28bc97be

(SHA512):1d0a2913201c1b7b810bd50eb432a3e7cccb8e14bef9c1c90509bb4d130c240c5461a907e503659853e2912f7c61c4c07073d12a06e868868687befba0628351

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**